

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Álvaro Manuel Marques Pereira, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Atlético Clube Marinhense, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Campo da Portela, Apartado n.º 302, 2431 – 904 Marinha Grande, NIPC 501 224 254, representada por Delfim Francisco Duarte, na qualidade de Presidente de Direção, Roberto Carlos de Sousa Fernandes, na qualidade de Vice-Presidente e Jorge Miguel Matias Marques, na qualidade de Secretário, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.


Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007.
- e) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

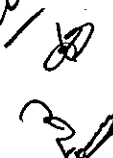
Cláusula 1.ª

Objeto

1 – O presente contrato tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela entidade beneficiária, para a época desportiva de 2013/2014.



Álvaro Manuel Marques Pereira



2 – O programa de desenvolvimento desportivo, que constitui anexo ao presente contrato e se dá por integralmente reproduzido, obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, no prazo de 30 dias após o final do período de execução mencionado na cláusula 3.ª, um relatório final sobre a execução do contrato-programa (até 31 de julho de 2014);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O presente contrato vigora pelo período de 10 meses, com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 30 de junho de 2014.

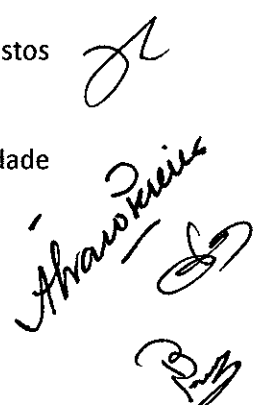
Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 – Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o segundo outorgante é beneficiário de um apoio financeiro por parte do primeiro outorgante no valor de 17.496,00€ (dezassete mil quatrocentos e noventa e seis euros).

2 – A participação financeira corresponde a 17.8% do valor global dos custos previstos para a execução do programa de desenvolvimento desportivo.

3 – A componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.



4 – A comparticipação é liquidada em duas partes, até ao termo do mês de dezembro de 2013 e até ao termo do mês de março de 2014.

5 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto -Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.

6 – O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.

7 – A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 040701, compromisso n.º 3601/2013, contração de dívida 3577, de 26 de dezembro de 2013.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo de execução

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 6.ª

Revisão

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Suspensão

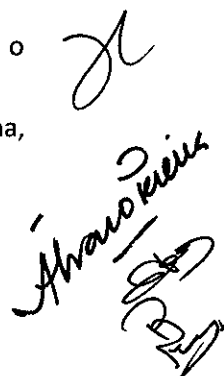
Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.

Cláusula 8.ª

Cessação

1 – A vigência do presente contrato cessa:

- a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;



Handwritten signature and stamp in the bottom right corner. The signature appears to be 'Antonio Reis' and there is a circular stamp below it.

- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da cláusula 2.ª ou o n.º 2 da cláusula 5.ª.

2 – A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 10.ª

Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 11.ª

Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

Efeitos

1. O presente contrato reporta os seus efeitos a partir da data de 1 de setembro de 2013.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 26 de dezembro de 2013.

Marinha Grande, 27 de Dezembro de 2013

Álvaro Pereira

(Primeiro Outorgante)



Delfino Ramoso Duarte
Jorge Figueiredo Lopes

Rosário Fernandes

(Segundo Outorgante)



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO DE 2013/2014

DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE REQUERENTE:
ATLÉTICO CLUBE MARINHENSE
Avª John Beare - Portela
2430-472 Marinha Grande

PARA:
MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE
PRAÇA GUILHERME STEPHENS
2430-960 - MARINHA GRANDE
TEL. 244 573 300 FAX. 244 561 710



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO DE 2013/2014

0. Objectivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que aprova o regime jurídico dos contratos-programas de desenvolvimento desportivo, a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos bem como de patrocínios desportivos, por parte do Estado, Regiões Autónomas ou Autarquias Locais, carece da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a entidade concedente e a entidade beneficiária.

De acordo com o artigo 8.º, a concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, os seguintes objectivos:

- a) Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da actividade física e do desporto;
- b) Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projecto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- c) Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- d) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- e) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

O n.º 1 do artigo 11.º impõe a necessidade das associações e clubes desportivos que se proponham à realização de contratos-programa de desenvolvimento desportivo com a Autarquia Local, que estes integrem, no respectivo clausulado ou em anexo ao mesmo, o seu programa de desenvolvimento desportivo objecto dessa participação. Acresce ainda referir que no n.º 2 do mesmo artigo clarifica-se o que se considera por programas de desenvolvimento desportivo:

- a) Os planos regulares de acção das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas;
- b) Os planos de acção específica destinados a promover e divulgar a actividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante ou a apoiar a participação de praticantes portugueses em provas internacionais;
- c) Os projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;
- d) As iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto, nomeadamente nos domínios da formação, da documentação, da investigação ou das relações com organismos internacionais.

O artigo 12.º define claramente o seu n.º 1 os elementos que os programas de desenvolvimentos desportivos devem conter, assim:

- a) Descrição e caracterização específica das actividades a realizar;
- b) Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar;
- c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;
- d) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos;
- e) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;
- f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
- g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;
- h) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção.

O n.º 2 do mesmo artigo refere que quando o programa tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos deve, ainda, além dos elementos referidos no número anterior, conter a planta da respectiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação.

Por último no n.º 3 impõe que se estiver prevista a participação de terceiras entidades no contrato-programa, devem estas ser igualmente identificadas na proposta, com indicação dos respectivos direitos e obrigações.

Assim, no sentido de facilitar a elaboração deste programa de desenvolvimento desportivo, a Câmara Municipal da Marinha Grande, desenvolveu o presente documento que deverá ser preenchido mediante a candidatura a efectuar e remetida à Divisão de Cidadania e Desenvolvimento do Município da Marinha Grande.

Handwritten mark resembling the number '21'.

* caracterizar o programa de desenvolvimento desportivo, seleccionando, indicando com uma cruz (X), a(s) área(s) a que respeita esta candidatura. (artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

- Plano de acção regular que visa o desenvolvimento de uma ou mais modalidades desportivas;
- Plano de iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto.
- Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;

2. Objecto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* neste campo deve a entidade elaborar uma breve descrição e caracterização específica das actividades a realizar, indicando as diversas modalidades, escalões, campeonatos e provas oficiais que irá disputar, bem como a justificação do programa de desenvolvimento desportivo (alínea a) e b) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

O objeto social do Atlético Clube Marinhense, tal como definido nos seus estatutos, consiste na promoção da cultura física, moral e intelectual dos seus associados. Essa premissa consubstancia-se através da prática desportiva, particularmente, do futebol.

A possibilidade de podermos praticar regular e devidamente orientados, uma modalidade desportiva, traduz a perspectiva social que o Atlético Clube Marinhense assume no contexto das instituições ao serviço da população da cidade da Marinha Grande.

Isso pressupõe a existência de uma organização administrativa, humana e material, preparada para dar resposta às solicitações de centenas de jovens que nos procuram, no sentido de os orientarmos na prática da modalidade que abraçaram ou esperam vir a fazer.

Assim, propomo-nos levar a efeito a realização de encontros ou provas desportivas, com ou sem a chancela das entidades oficiais, nomeadamente a Associação de Futebol de Leiria, organismo a que por inarrenda, pertencemos e também da Federação Portuguesa de Futebol, entidades que corporizam a nossa valência desportiva através de encontros e competições, nas quais temos obtido resultados substanciais.

Dentro desta perspectiva, estamos empenhados em promover a prática do futebol nas diferentes vertentes que essa prática consubstancia:

- Futebol de rua;
- Futebol de 7;
- Futebol de 11, este com as vertentes de competição e lazer.

Essa participação é sustentada pelos seguintes escalões, de formação e competição:

- Séniores : campeonato distrital da divisão de honra da AFL;
- Juniores: campeonato distrital da divisão de honra da AFL;
- Juvenis A: campeonato Nacional da categoria da FPF;
- Juvenis B: campeonato distrital da divisão de honra da AFL;
- Iniciados A: campeonato distrital da divisão de honra da AFL;
- Iniciados B: campeonato distrital da 1ª divisão da AFL;
- Infantis Sub 13 A: campeonato distrital da AFL;
- Sub 13 B: campeonato distrital da AFL;
- Sub 13 C: campeonato distrital da AFL;
- Sub 12 A: campeonato distrital da AFL;
- Sub 12 B: campeonato distrital da AFL;
- Benjamins BA: torneio distrital da AFL;
- Benjamins BB: torneio distrital da AFL;
- Traquinas AA: torneio distrital da AFL;
- Traquinas AB: torneio distrital da AFL;
- Traquinas BA: torneio distrital da AFL;
- Traquinas BB: torneio distrital da AFL;
- Peztes: encontros distritais, promovidos também pela AFL.

* neste campo deve a entidade preencher os resultados, qualitativos e quantitativos, que pretende alcançar com o programa de desenvolvimento desportivo (alínea c) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Nesta época desportiva, temos como objectivo:

- A promoção dos nossos escalões juniores e iniciados, aos quadros nacionais da modalidade;
- Manutenção da nossa equipa de juvenis no escalão nacional da categoria;
- Consolidar a estratégia de crescimento do Clube, cimentando a nossa posição como um dos principais clubes de formação do distrito de Leiria.
- Promover a prática de futebol a cerca de 300 atletas, sendo que mais de 85% são jovens do concelho e 70% são habitantes da cidade ou lugares limítrofes.

4. Identificação de outras entidades associadas à gestão do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* neste campo deve a entidade identificar quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades (alínea f) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Entidades associadas e natureza da intervenção:

- Federação Portuguesa de Futebol: tem a responsabilidade de organizar as competições de índole nacional, onde estamos a competir no escalão juvenil. Esta entidade, custeia a realização dos jogos, nomeadamente policiamento e taxas de arbitragem;
- Associação de Futebol de Leiria: tem a responsabilidade de organizar as competições de índole distrital, onde estamos a competir nos escalões de seniores, juniores e iniciados (vertente de futebol de 11) e todos os outros escalões na modalidade de futebol de 7 e futebol de rua.
- Junta de Freguesia da Marinha Grande: entidade que presta apoio ao nível dos transportes, da manutenção de infraestruturas desportivas.

5. Relações de complementariedade com outros programas realizados ou em curso

* neste campo deve a entidade preencher, caso se verifique, as relações de complementariedade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas (alínea g) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

6. Calendário e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* neste campo deve a entidade preencher a data de início e o termo do programa de desenvolvimento desportivo (alínea h) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Início da execução do Programa: 01/Setembro /2013

Termo da execução do Programa: 30/Junho/2014

[Handwritten signature]

2.ª Parte - Conteúdo Financeiro

7. Participação em Competições/Provas de Desporto Federado

Tabela 1-A Tabela a preencher para as modalidades ou disciplinas que disputam competições ou provas no quadro competitivo nacional (modalidades individuais). A entidade deve identificar o número de atletas, inscritos nas respectivas federações, por modalidade desportiva individual e por escalão.

Modalidade Desportiva Individual	Escalão	N.º de Atletas	
		M	F
	Total	0	0

Tabela 1-B Tabela a preencher para as modalidades ou disciplinas que disputam competições ou provas no quadro competitivo nacional (modalidades colectivas). A entidade deve identificar o número de atletas, inscritos nas respectivas federações, por modalidade desportiva individual e por escalão.

Modalidade Desportiva Colectiva	Escalão	N.º de Atletas	
		M	F
	Seniores	22	
	Juniors	20	
	Juvenis	45	
	Iniciados	53	
	Sub 13	43	
	Sub12	31	
	Benjamins	23	
	Traquinas	36	
	Petizes	30	
	Total	303	

B. Previsão de Custos e de Receitas

* nestes campos deve a entidade preencher os custos e as receitas individualizadas por modalidade desportiva constante o programa de desenvolvimento desportivo (alínea d) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Tabela 2-A Tabela a preencher com todas as despesas previsionais (orçamentados) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

Modalidade Desportiva	Descrição Sumária da Despesa	Despesa Prevista
Futebol	<u>Custo de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Remuneração pessoal técnico	16.500,00 €
	Conservação e reparação de materiais desportivos	12.500,00 €
	Aquisição de equipamentos desportivos	7.500,00 €
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	30.000,00 €
	Inscrições e seguros de atletas	12.500,00 €
	Alimentação e estadia	5.500,00 €
	Outros custos	13.500,00 €
	Total	98.000,00 €
	<u>Custo de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	
	Alimentação e estadia	
	Outros custos	
	Total	00 €
	<u>Custo de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	
	Alimentação e estadia	
	Outros custos	
	Total	00 €
	<u>Custo de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	
	Alimentação e estadia	
	Outros custos	
	Total	00 €

Tabela 2-B Tabela a preencher com todas as receitas previsionais (orçamentados) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

Modalidade Desportiva	Descrição Sumária da Receita	Receita Prevista
Futebol	<u>Receita de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Formação / Camadas jovens	18.500,00 €
	Patrocínios / Publicidade	8.500,00 €
	Bilheteira	1.600,00 €
	Subsídios da Câmara Municipal	22.619,00 €
	Subsídios de outras entidades públicas	4.000,00 €
	Apoios e donativos particulares	20.000,00 €
	Outras receitas	6.500,00 €
	Total	81.719,00 €
	<u>Receita de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
	Total	00 €
	<u>Receita de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
	Total	00 €
	<u>Receita de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
	Total	00 €

Tabela 3 Tabela a preencher com o valor total das despesas e receitas previsionais (orçamentados) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

Total de DespesasTabela 2-A	98.000,00 €
Total de ReceitasTabela 2-B	81.719,00 €

9. Outras informações

* neste campo deve a entidade preencher outras informações que considere relevantes na análise do programa de desenvolvimento desportivo

Dentro dos aspectos abrangidos pela nossa estratégia de crescimento e consolidação, ressalta a proposta de requalificação da Portela.
Proporcionar condições condignas aos jovens que nos procuram é, desde há alguns anos, o nosso desiderato. A procura, por partes dos jovens, por uma oportunidade de praticar desporto, nomeadamente o futebol, traz-nos responsabilidades acrescidas. A adequação das instalações aos tempos actuais, onde a qualidade do ensino e a respectiva prática, exigem condições adequadas para a obtenção de bons resultados é sem sombra de dúvida, uma premissa importante no nosso projeto de formação.
Hoje em dia, a iniciação ao futebol dá-se por volta dos cinco anos de idade, facto que por si só justifica a existência de condições apropriadas para o desenvolvimento motor das crianças.
Para isso contamos com o apoio de iniciativas deste género, as quais assumem um papel fundamental na atribuição de condições financeiras, dotando os clubes de meios que lhes permitam assegurar uma continuidade no caminho para a estabilização dos projetos de formação, proporcionando um dinamismo seguro para se alcançar a melhoria das condições de formação dos jovens que conosco trabalham.

10. Responsáveis pela assinatura do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverá ser obrigatoriamente assinado pelos responsáveis da entidade, de acordo com a forma de obrigar. Assim deve indicar o nome completo, morada e número contribuinte do(s) responsável(ais) pela entidade:

Responsável 1:

Nome: Delfim Francisco Duarte, Av^a da Liberdade, 155 7^a E - 2430-229 Marinha Grande, NIF: 102452148

Membro da direcção com as funções de: Presidente da Direcção

Responsável 2:

Nome: Roberto Carlos de Sousa Fernandes, Rua Verde Pino, n^o 11 - Toco - 2400-260 Amor, NIF: 193487454

Membro da direcção com as funções de: Vice presidente

Responsável 3:

Nome: Jorge Miguel Matias Marques, Rua da Embra, n^o 17 - Embra - 2430-108 Marinha Grande, NIF: 182593177

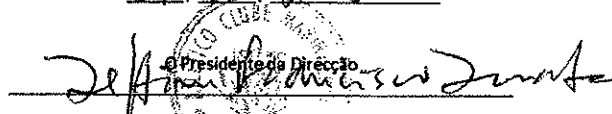
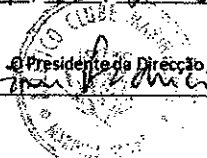
Membro da direcção com as funções de: Secretário

11. Assinatura do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser acompanhado pelas declarações válidas de não dívida às Finanças e à Segurança Social, devendo existir o consentimento expreso para a consulta da situação tributária por parte dos serviços da Câmara Municipal.

O presente documento deverá ser devidamente assinado e carimbado pelo Presidente da direcção, ou um seu representante.

Data: 26/11/2013


Presidente da Direcção


12. Relatório Final do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tomei conhecimento que após a conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo, terá de ser elaborado e enviado um relatório, à Câmara Municipal da Marinha Grande, até 31 de Julho de 2013, que avalia os pontos n.º 2, 3, 7 e 8 deste Programa, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Recebido em 26/11/2013

por 
(a preencher pela Divisão Cidadania e Desenvolvimento)